



Estado do Ceará
Governou Municipal

UMARI
No caminho certo

RECEBIDO EM

06/02/2019

Antonio Marcos

PROJETO DE LEI nº 004/2019

UMARI/CE, 05 de fevereiro de 2019.

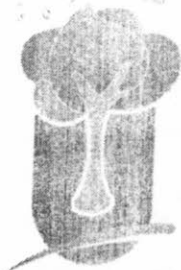
Concede reajuste do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme alterações na Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006.

A Prefeito Municipal de Umari/CE, Sra. Mirineide Pinheiro Moura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial profissional no montante de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme § 1º inciso I do Artigo 9º- A da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - Fica estabelecido, nos termos dos incisos II e III do § § 1º inciso I do Artigo 9º- A da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, para os profissionais citados no caput, no seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020; (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)



Estado do Ceará
Governo Municipal

UMARI
No caminho certo

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021. (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, que entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a primeiro de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Umari/CE, Em 05 de Fevereiro De 2019.

Mirineide Pinheiro Moura

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA,

Prefeita Municipal